



UFAM

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
INTERNACIONAL**

ENTRE

FUA, BRASIL

E

**ECOLE SUPERIEURE D'AGRICULTURES,
FRANÇA**



**INTERNATIONAL COOPERATION
AGREEMENT**

BETWEEN

FUA, BRASIL

AND

**ECOLE SUPERIEURE D'AGRICULTURES
FRANCE**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ sob nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente FUA, neste ato, representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor e Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, brasileiro, Professor Universitário, portador da CI nº. 0977440-8 - SSP/AM, CIC/MF nº.405.295.092-53, e de outro lado, a **Ecole Supérieure d'Agricultures**, com sede à 55, rue Rabelais, BP 30748, 49007 Angers Cedex 01, France, neste ato representada por seu Diretor Geral, **Monsieur René SIRET**, doravante denominada **ESA**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que tem por finalidade regular as ações e projetos destinadas a estreitar as relações de Cooperação Acadêmica entre as partes, delineadas no âmbito dos Acordos celebrados entre os Governos do Brasil e da França, obedecendo as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objetivo firmar uma parceria internacional de cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre a **ESA** e a **FUA**, seguindo o **PLANO DE TRABALHO (anexo)**, parte integrante deste **INSTRUMENTO**, para execução de atividades conjuntas e de interesse mútuo, nos projetos e ações que possam contribuir para o desenvolvimento de atividades signatárias, bem como o intercâmbio de professores, técnicos e alunos entre as Instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

2.1. As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** consistirão de ações conjuntas, de interesse mútuo, claramente apresentadas no **PLANO DE TRABALHO**, podendo somente envolver:

I - Intercâmbio institucional de docentes, técnico-administrativos e discentes de graduação e de pós-graduação;

II - Desenvolvimento de atividades de ensino e/ou pesquisa, relacionadas às áreas de atuação da FUA e da ESA;

According to the present instrument, and under the best form of the law, the **UNIVERSIDADE DO AMAZONAS FOUNDATION - FUA**, sponsor of the Federal University of Amazonas - UFAM, headquartered at Av. Rodrigo Otávio, 6200 - Senador Arthur Virgílio Filho University Campus - Administrative Center, Bairro Coroado I, enrolled in CNPJ under nº. 04.378.626/0001-97, **hereinafter simply called FUA**, in this act, represented by the President of its Board of Directors and President of the Federal University of Amazonas, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, Brazilian, University Professor, holder of CI nº. FUA - SSP / AM, CIC / MF nº. FUAX, **hereafter called FUA**, and on the other side, **ESA – Ecole Supérieure d'Agricultures d'Angers**, headquartered on 55 rue Rabelais – BP 30748 49007 ANGERS cedex 01 herein represented by its General Director, **Monsieur René SIRET**, decide to sign this **COOPERATION AGREEMENT**, which aims to regulate actions and projects that meant to strengthen relations of Academic Cooperation between the parties, defined in the agreement between the Brazilian Government and France, observing the following clauses.

CLAUSE ONE – THE OBJECT

1.1. The current **COOPERATION AGREEMENT** aims to establish international partnership for technical, scientific, educational and cultural cooperation between FUA and ESA, following the **WORKING PLAN (annex)**, integrant part of this **INSTRUMENT**, for the execution of joint activities of mutual interest, in the projects and actions, which can contribute to the development of the signatory activities, as well as the exchange of faculty, technicians and students between the institutions.

CLAUSE TWO – THE ACTIVITIES

2.1. The activities to be developed under this **COOPERATION AGREEMENT** will consist of joint actions, with mutual interest, clearly showed at the **WORKING PLAN**, and must only involve:

I – Institutional exchange of faculty, technicians and undergraduate and graduate students;

II – Development of teaching and/or research activities related to the areas of interest of FUA and ESA;

RS

III – Organização de simpósios, conferências, cursos de curta duração em áreas de pesquisa;

IV – Promoção de atividades e eventos técnico-científicos e culturais abertos à população em geral;

V – Oferta de oportunidade de formação de docentes e pesquisadores, mediante criação de cursos especializados de alto nível;

VI – Oferta de cursos de treinamento e reciclagem, bem como o incentivo à abertura de linhas de pesquisa interinstitucional associadas a programas locais de Pós-Graduação;

VII – Promoção de publicações conjuntas;

VIII – Promoção de atividades sociais, mediante oferta de atividades de extensão; e,

IX – Intercâmbio de informações pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão, em cada instituição.

III – Organization of symposia, conferences and short courses in research areas;

IV – Promotion of activities, technical-scientific and cultural events opened to the public;

V – Offer training opportunities for professors and researchers, by creating high-level specialized courses;

VI – Offer training and recycling courses, also encouraging the opening of interinstitutional research lines associated with local graduation programs;

VII – Promotion of joint publications;

VIII – Promotion of social activities through the offer of extension activities; and,

IX – Exchange of relevant information to teaching, research and extension in each institution.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à FUA

a) Isenção de taxas escolares aos discentes do intercâmbio;

b) Reconhecimento automático de créditos previstos nos planos de estudos dos discentes brasileiros e em concordância com o regulamento de Ensino da FUA;

c) Viabilização de equivalência curricular;

d) Auxiliar na elaboração dos planos de estudos dos estudantes, referentes à cada modalidade de intercâmbio - por exemplo, estágios acadêmicos ou de pesquisa - através de documentos nos quais sejam apresentadas as listas de disciplinas, das atividades pedagógicas e dos estágios eventuais a serem realizados para satisfazer as exigências da FUA.

e) Requerer de cada aluno selecionado o plano de estudo, descrevendo as atividades a serem desenvolvidas durante o período de intercâmbio;

f) Garantir o pleno reconhecimento das atividades desenvolvidas nas ESA, no período do intercâmbio, desde que essas atividades

estejam de acordo com o plano de estudos;

g) Auxiliar os estudantes recebidos na FUA, através de um serviço encarregado de orientar os estudantes a respeito dos procedimentos administrativos da Instituição e de um tutorado encarregado de ajudar os estudantes em relação à sua adaptação aos procedimentos e métodos pedagógicos da Instituição;

h) Enviar à Instituição parceira todas as notas obtidas pelos estudantes tão logo elas estejam disponíveis, e comunicar de forma recíproca toda a documentação relativa aos cursos, seminários, pesquisas e outras atividades relacionadas ao programa de intercâmbio;

i) Oportunidade de treinamento linguístico e/ou estágio profissional para os discentes; e,

j) Aprovar, antes do início do intercâmbio, o plano de estudo apresentado pelo discente Brasileiro.

3.2. Compete à ESA :

a) Isenção de taxas escolares aos discentes do intercâmbio;

b) Reconhecimento automático de créditos previstos nos planos de estudos dos discentes franceses e em concordância com o regulamento de cada Instituição de origem;

c) Viabilização de equivalência curricular em concordância com o regulamento da Instituição de origem;

CLAUSE THREE - THE OBLIGATIONS OF THE PARTIES

3.1. FUA is responsible for:

a) Exemption of school fees designated to the exchange students;

b) Automatic recognition of previously established credits on the study plans of Brazilian students and in agreement with the regulation of Teaching of FUA;

c) Viabilization of curricular equivalency;

d) Help in the elaboration of study plans of the students referring for each exchange modality - for example, academic internships or research - through documents in what may be listed disciplines, pedagogical activities and eventual internships to satisfy the FUA requirements.

e) Require of each selected student the study plan, describing his/her activities to be developed during the exchange's time;

f) Ensure the full recognition of the activities developed in ESA, during the time of the exchange, since that those activities are in agreement with the study plans;

g) Help the students received in FUA, through the service in charge of guiding the students in the matter of the administrative procedures of the Institution and of a tutored in charge of helping the students regarding their adaptation to the procedures and pedagogical method of the Institution;

h) Send to the partner Institution all of the achieved grades as soon as they would be available, and communicate in a reciprocated way all of the documentation concerning the courses, seminars, researches and the others activities related to the exchange program;

i) Opportunity of linguistic training and/or professional internship to the students; and,

j) Approve, before the exchange's beginning, the study plan presented by the Brazilian student.

3.2. ESA is responsible for:

a) Exemption of school fees designated to the exchange students;

b) Automatic recognition of previously established credits on the study plans of French students and in agreement with the regulation of each Institution;

c) Viabilization of curricular equivalency in agreement with the regulations of the partner Institution;

Rf

d) Auxiliar na elaboração dos planos de estudos dos estudantes, referentes à cada modalidade de intercâmbio - por exemplo, estágios acadêmicos ou de pesquisa - através de documentos nos quais sejam apresentadas as listas de disciplinas, das atividades pedagógicas e dos estágios eventuais a serem realizados para satisfazer as exigências da Instituição de acolhida;

e) Requerer de cada aluno selecionado o plano de estudo, descrevendo as atividades a serem desenvolvidas durante o período de intercâmbio;

f) Garantir o pleno reconhecimento das atividades desenvolvidas na FUA, no período do intercâmbio, desde que essas atividades estejam de acordo com o plano de estudos;

g) Auxiliar os estudantes recebidos na ESA, através de um serviço encarregado de orientar os estudantes a respeito dos procedimentos administrativos da Instituição e de um tutorado encarregado de ajudar os estudantes em relação à sua adaptação aos procedimentos e métodos pedagógicos da Instituição;

h) Enviar à FUA todas as notas obtidas pelos estudantes tão logo elas estejam disponíveis, e comunicar de forma recíproca toda a documentação relativa aos cursos, seminários, pesquisas e outras atividades relacionadas ao programa de intercâmbio;

i) Oportunidade de treinamento linguístico e/ou estágio profissional para os discentes; e,

j) Aprovar, antes do início do intercâmbio, o plano de estudo apresentado pelo discente Frances.

3.3. Todas as ações e fatos necessários para o desenvolvimento das atividades decorrentes deste Instrumento deverão observar a legislação vigente, sob pena de responsabilidade do participante que lhe der causa.

CLÁUSULA QUARTA – DA INTERLOCUÇÃO ENTRE AS PARTES

4.1. As partes designam desde já seus respectivos servidores, como **INTERLOCUTORES** para se estabelecer a comunicação institucional. Fica designado o Prof. Henrique dos Santos Pereira, como **INTERLOCUTOR** da FUA. Fica designado o senhor Marie Godard, como **INTERLOCUTOR** da ESA.

4.2. Todas as questões derivadas da aplicação e da interpretação deste **INSTRUMENTO**, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos respectivos **INTERLOCUTORES**, que deverão emendar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

5.1. As partes designam desde já seus respectivos servidores, como **COORDENADORES**, responsáveis pela execução do **PLANO DE TRABALHO E AÇÕES** a serem desenvolvidas a partir deste **INSTRUMENTO**. Fica designado o Prof. Henrique dos Santos Pereira, como **COORDENADORA** da FUA. Fica designado a Madame Marie Godard, como **COORDENADORA** da ESA.

d) Help in the elaboration of the study plans, referring to any exchange modality - for example, academic internships or research - through documents in what may be presented the discipline's lists, the pedagogical activities and the eventual internships to satisfy the requirements of the receiving Institution;

e) Require of every selected student their study plan, describing the activities to be develop during the time of the exchange;

f) Ensure the full recognition of the activities developed in FUA, during the time of exchange, since those activities are in agreement with the study plan;

g) Help the received students in ESA, through a service in charge of guide the students on the matter of the administrative procedures adopted by the Institution and of a tutored in charge of helping the students regarding their adaptation to the procedure and pedagogical methods of the Institution;

h) Send to FUA all of the grades achieved by the students as soon as they are available, and communicate in a reciprocate way all of the documentation related to the courses, seminars, researches and others activities related to the exchange program;

i) Opportunity of linguistic training and/or professional internships to the students; and,

j) Approve, before the beginning of the exchange, the study plan presented by the French students.

3.3. All necessary actions and facts for development of each activity stated in this Instrument must comply with the legislation in force, under penalty of responsibility of the participant that causes it.

CLAUSE FOUR – THE INTERLOCUTION BETWEEN THE PARTIES

4.1. The parties already designate their respective employees as **INTERLOCUTORS** to establish institutional communication. It is designated Prof. Henrique dos Santos Pereira as **FUA's INTERLOCUTOR**. It is designated Madame Marie Godard as **ESA's INTERLOCUTOR**.

4.2. Any questions derived from the application and interpretation of this **INSTRUMENT** must be submitted in the first instance to the judgment of their **INTERLOCUTORS**, who should make efforts to overcome the differences.

CLAUSE FIVE - WORKING PLAN COORDINATION

5.1. The parties appoint their respective employees, as **COORDINATORS** who are responsible for **WORKING PLAN AND ACTION** executions to be developed from this **INSTRUMENT**. It is designated Prof. Henrique dos Santos Pereira, as **FUA's COORDINATOR**. It is designated Madame Marie Godard as **ESA's COORDINATOR**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. Para a execução do objeto acordado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, os partícipes devem apresentar no ato da assinatura deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, competente **PLANO DE TRABALHO**, previamente aprovado, por instância competente, em conformidade com o art. 116 da Lei nº 8.666/93, devendo constar, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Identificação do objeto a ser executado;
- b) Metas a serem atingidas;
- c) Etapas ou fases de execução;
- d) Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- e) Cronograma de desembolso;
- f) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim como a conclusão das etapas ou fases programadas; e,
- g) Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

CLAUSE SIX – THE EXECUTION

6.1. For the execution of the object agreed in the **CLAUSE ONE**, the parties must show at the signing act of this **COOPERATION AGREEMENT**, the **WORKING PLAN**, previously approved, by a competent instance, in accordance with art. 116 of Brazilian Law 8,666/93 and it must contain at least the following information:

- a) Identification of the object to be executed;
- b) Goals to be achieved;
- c) Stages or execution phases;
- d) Application plan of financial resources;
- e) Disbursement schedule;
- f) Prediction of the beginning and ending of the object execution, as well as prediction of the beginning and ending of the execution stages or phases; and,
- g) If the adjustment involves an engineering work or service, confirmation that the own resources to complement the execution of the object are properly assured, unless the total cost of the project falls on the decentralization entity.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RELATÓRIO FINAL

7.1. Os **COORDENADORES** se comprometem a apresentar as instituições descritas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, em até noventa (90) dias, antes do término da vigência deste instrumento, o **RELATÓRIO FINAL**, observando o disposto no **PLANO DE TRABALHO**.

7.2. O **RELATÓRIO FINAL** deverá conter: título, participantes e afiliações, introdução, objetivos e metas propostos, material e métodos, resultados obtidos (indicar objetivos e metas atingidas) e resultados não obtidos (indicar objetivos e metas não atingidas), com suas devidas justificativas e conclusões.

7.3. Deverá ser designada, pelo representante máximo da FUA, uma **COMISSÃO**, contendo dois membros titulares, com seus respectivos suplentes, com o objetivo de se analisar o **RELATÓRIO FINAL**, apresentado pelos **COORDENADORES**.

7.4. Caberá ao Diretor Geral ESA, Senhor René Siret, definir a forma de avaliação do **RELATÓRIO FINAL**, observando a legislação vigente da naquele país.

7.5. A **COMISSÃO** deverá encaminhar o parecer sobre o **RELATÓRIO FINAL** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, para o **GABINETE DA REITORIA** da FUA.

CLAUSE SEVEN - FINAL REPORT

7.1. The **COORDINATORS** undertake to submit to the institutions described in the **FIRST CLAUSE**, within ninety (90) days, before the expiration of this **INSTRUMENT**, the **FINAL REPORT**, observing the requirements of the **WORKING PLAN**.

7.2. The **FINAL REPORT** should contain, at least: title, participants and affiliations, introduction, proposed goals and objectives, material and methods, obtained results (objectives and goals must be indicated) and unobtained results (indicate unreached objectives and goals), with their justifications, and conclusions.

7.3. It will be the responsibility of the President of FUA to designate a **COMMITTEE**, with two full members, with their respective substitutes; to analyze the **FINAL REPORT** presented by the **COORDINATORS**.

7.4. It will be the responsibility of the General Director of ESA, Monsieur René Siret, to define the **FINAL REPORT** evaluation procedure, observing the legislation in force in France.

7.5. The **COMMITTEE** must send the technical statement about the **FINAL REPORT** within 30 (thirty) days, upon receipt, to the Cabinet of FUA's rectory.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo, inclusive o direito de exploração econômica de obras

CLAUSE EIGHT – INTELLECTUAL PROPERTY

8.1. Any invention, improvement or technological innovation, obtainment of a product or process, including the right of economic exploitation of

RS

científicas ou literárias, resultantes das ações desenvolvidas no âmbito deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão objeto de instrumento específico, observando-se em qualquer caso, as normas jurídicas de cada país.

literary or scientific works, resulting from actions taken under this **COOPERATION AGREEMENT** must be subject of a specific **INSTRUMENT**, observing in any case, the current law of each country.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLAUSE NINE – FINANCIAL RESOURCES

9.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

9.1. This **COOPERATION AGREEMENT** does not involve financial/budgetary resources transference among the parties.

9.2. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, deverá ser celebrado instrumento específico.

9.2. If it is necessary to transfer financial/budgetary resources to carry out joint action resulting from this **COOPERATION AGREEMENT**, a specific instrument must be signed.

9.3 Todo aluno que for selecionado para participar do intercâmbio será responsável pelas despesas relativas à obtenção de visto consular, bem como das despesas relativas às viagens, alojamento, alimentação, taxas de transporte local, aquisição de material de estudo e de toda despesa pessoal que ele julgar necessário, no decorrer do intercâmbio, ficando facultada às Instituições anfitriãs a concessão de eventuais bolsas de estudos.

9.3 All student selected to participate in the exchange will be responsible by the expenses related to obtaining the consular visa, as well as the expenses related to travels, accommodation, food, local transportation taxes, acquisition of study material and all of the expenses during the exchange period, being empowered to the hosts Institution the concession of eventual scholarships;

9.4 Cada aluno participante do intercâmbio será responsável por adquirir um seguro saúde internacional antes de sua partida do país de origem.

9.4 Each exchange student will be responsible for acquiring an international health insurance before leaving their country of origin;

9.5 As eventuais taxas referentes à outras atividades não previstas no plano de estudos, tais como cursos de aprofundamento, aulas suplementares e atividades culturais, serão de responsabilidade exclusiva dos estudantes. No entanto, as Instituições que recebam os estudantes, na medida de suas possibilidades, poderão conceder isenções dessas taxas.

9.5 The eventual taxes related to other unplanned activities in the study plan, such as improvement courses, additional classes and culture activities will be exclusive responsibility of the students. However, the Institutions that receive the students, in the extend of their possibilities, may conceive exemption of these taxes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

CLAUSE TEN – DURATION

10.1. O prazo de vigência deste **INSTRUMENTO** é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua última assinatura.

10.1. The validity period of this **INSTRUMENT** is 05 (five) years from the date of last signature.

10.2. O instrumento poderá ser prorrogado por igual período, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias do vencimento.

10.2. This **INSTRUMENT** may be extended for the same period of time after notification from one of the parties at least thirty (30) days before the expiration date.

10.3. A prorrogação deste instrumento será realizada mediante celebração de **TERMO ADITIVO**.

10.3. The **INSTRUMENT**'s extension must be done by signing an **ADDITIONAL TERM**.

10.4. O presente **INSTRUMENTO** somente será prorrogado, após a análise do **RELATÓRIO FINAL** pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**.

10.4. This **INSTRUMENT** will only be extended, after the analysis of the **FINAL REPORT** by the **EVALUATION COMMITTEE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

CLAUSE ELEVEN – PERSONNEL USE

11.1. A utilização de pessoal que se torne necessária para a execução deste Instrumento não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou

11.1. The use of personnel necessary for the execution of this **INSTRUMENT** will not establish employment relationship of any nature nor it will generate any type of labor or social security

RS

previdenciária, bem como ônus tributários ou extraordinários para as partes.

obligation, as well as tributary or extraordinary charges for the parties.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido, em comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou unilateralmente, por descumprimento de qualquer das obrigações nele contidas.

12.1. This **COOPERATION AGREEMENT** may be terminated by common agreement between the parties under previous written notification emailed to **INTERLOCUTORS** at least 60 (sixty) days in advance, or unilaterally, for failure to comply with any of the obligations contained therein.

12.2. Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio do **TERMO DE ENCERRAMENTO**, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos em desenvolvimento, dos direitos autorais ou de propriedade dos bens, resultados e metodologias e à divulgação de informações colocadas à disposição dos partícipes.

12.2. In cases of termination, pending or work in progress must be defined and resolved by the **CLOSING TERM**, defining and assigning the responsibilities related to the conclusion or termination of each of the work in progress, copyright or ownership of the assets, results and methodologies and the disclosure of information made available to the parties.

12.3. Mesmo havendo a rescisão, os partícipes deverão apresentar o **RELATÓRIO FINAL**, conforme observando o disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA**.

12.3. Even if there is a termination, the participants must submit the **FINAL REPORT**, in compliance with the provisions of **CLAUSE SEVEN**.

12.4. O prazo para a entrega do **RELATÓRIO FINAL**, em caso de rescisão, deverá ser definido no **TERMO DE ENCERRAMENTO**.

12.4. The deadline for submission of the **FINAL REPORT**, in case of termination, should be defined in the **CLOSURE TERM**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECIPROCIDADE

13.1. Cada Instituição oferecerá aos docentes, pesquisadores, técnico-administrativos e estudantes que a visitem, um tratamento similar dispensados aos seus próprios quadros, tornando possível o acesso aos serviços necessários e reconhecendo os estudos realizados na outra Instituição, nos limites da legislação em vigor em ambos os países.

13.1 Each Institution will provide to the professors, researchers, technicians and visiting students, the same treatment of its own members, allowing access to necessary services and recognizing the studies performed at the other institution, within the limits of the legislation in both countries.

13.2 Para requerer a creditação e/ou equivalência de disciplinas, o discente de intercâmbio, quando retornar à FUA, deverá protocolar solicitação à Coordenadoria de Curso, a qual será responsável por encaminhar o requerimento para as comissões das disciplinas pertinentes para análise e parecer, em que serão levados em consideração o conteúdo da disciplina cursada e a carga horária respectiva, sendo que ambos devem possuir no mínimo 75% de compatibilidade com as disciplinas oferecidas na FUA, conforme Regulamento de ensino vigente.

13.2 To require the credit and/or equivalency of the disciplines, the exchange student, when returns to FUA, must protocol the solicitation to the Course Coordination, which will be responsible to forward the requirement to the commissions of the pertinent disciplines to analysis and advice; it will be taken into consideration the content of the taken course and the respective workload, which both should have at least 75% of compatibility with the offered disciplines in FUA, according to current teaching Regulations;

13.4 ESA possui uma tabela de equivalências de créditos e volumes horários a serem acompanhados para garantir o reconhecimento dos créditos obtidos pelos alunos de intercâmbio e assim garantir a validação do semestre.

13.4 ESA has a chart of equivalency of credits and the hours volume to be followed to ensure the recognition of the obtained credits by the exchange students and, as for that, ensures the semester validation.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

CLAUSE FOURTEEN – THE PUBLICITY

RS

6



14.1. Caberá à FUA proceder à publicação do extrato do presente **INSTRUMENTO** no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como em seu sítio na internet.

14.2. A ESA dará publicidade ao presente **INSTRUMENTO** de acordo com as leis francesas.

14.1 It will be **FUA's** responsibility to publish this **INSTRUMENT** in the Official Gazette of the Union, within the period specified in the single paragraph of article 61 of Brazilian Federal Law No. 8.666/93, it will be also published on FUA website.

14.2 ESA will publish the present **INSTRUMENT** according to French law.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões que porventura surgirem oriundas deste **INSTRUMENTO** deverão ser resolvidas em comum acordo entre as partes, no Foro Federal do Distrito Federal – Brasília – Brasil, por meio de seus **INTERLOCUTORES**; e

15.2. Os atos realizados no Brasil como consequência da aplicação deste **INSTRUMENTO** reger-se-ão pela legislação brasileira; e

15.3 Os atos realizados na França como consequência da aplicação deste **INSTRUMENTO** reger-se-ão pela legislação francesa.

15.4. E, assim, por estarem justas e acordes, as partes assinam 02 (dois) **INSTRUMENTOS**, escritos em português (lado esquerdo da página) e inglês (lado direito da página) de igual teor e forma e para os mesmos fins legais, na presença de duas testemunhas inscritas abaixo.

CLAUSE FIFTEEN – THE FORUM

15.1. The issues arising from this **INSTRUMENT** must be settled by mutual agreement between the parties, on the Federal District Court – Brasília – Brazil, through their **INTERLOCUTORS**.

15.2. The acts and transgressions performed in Brazil as a result of the implementation of this **INSTRUMENT** must be governed by Brazilian law.

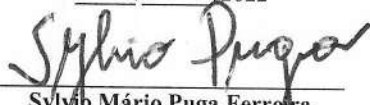
15.3. The acts and transgressions performed in France as a result of the implementation of this **INSTRUMENT** must be governed by French laws.

15.4. And so, being fair and accordingly, the parties sign 02 (two) **INSTRUMENTS**, written in Portuguese (left side of the page) and English (right side of the page) of equal content and form and for the same legal purposes, in the presence of two witnesses subscribed below.

Pela FUA

Manaus, Amazonas, Brasil

_____/_____/2022



Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor e Reitor da
Universidade Federal do Amazonas

FOR ESA

Angres, France

28 / 03 / 2022

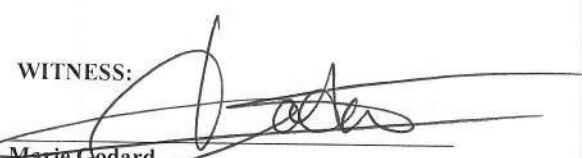


René Siret
Director Geral

TESTEMUNHA:

FUA
FUA's International Office Head

WITNESS:


Marie Godard
In charge of academic relations with
Brazil

RS

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UNIVERSIDADE LOCAL

Órgão/Entidade Proponente Fundação Universidade do Amazonas				C.N.P.J 04.378.626/0001-97	
Endereço Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Setor Norte – Coroado I					
Cidade MANAUS	UF AM	CEP 69.080-900	Telefone (92) 3305-1753	Esfera Administrativa Federal	
Nome do Representante Legal Sylvio Mário Puga Ferreira				CPF 405.295.092-53	
CI / Órgão Exp. / Emissão 0977440-8 SSP/AM		Cargo Professor	Função Reitor	Número Siape 128688-4	
Endereço Av. General Rodrigo Octavio Jordão Ramos, 1200 - Coroado I, Manaus - AM, 69067-005				e-mail spuga@ufam.edu.br	
Unidade/Departamento Responsável Faculdade de Ciências Agrárias / Departamento de Ciências Fundamentais e Desenvolvimento Agrícola					
Nome do Gestor Projeto Henrique dos Santos Pereira				Número Siape 400572	
Endereço Eletrônico (e-mail) hpereira@ufam.edu.br			Telefone fixo	Telefone celular (92) 99984-1721	

2 – DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Órgão/Entidade Proponente ESA – Ecole Supérieure d'Agricultures d'Angers				C.N.P.J	
Endereço 55 rue Rabelais – BP					
Cidade Angers	UF	CEP	Telefone	Esfera Administrativa Privada	
Nome do Representante Legal Monsieur René SIRET				CPF	
CI / Órgão Exp. / Emissão		Cargo Professor	Função Presidente		
Endereço				E-mail	
Unidade/Departamento Responsável					
Nome do Gestor Projeto Madame Marie Godard					
Endereço Eletrônico (e-mail)			Telefone fixo	Telefone celular	

RS

[Handwritten signature]

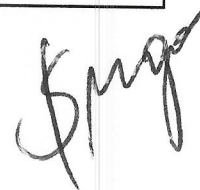
PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

m.godard@groupe-esa.com

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Cadeia Agroalimentar Sustentável - Sustainable Agri-Food Chain	Período de Execução	
	Início 02/2022	Término 01/2024
Objetivo Dar continuidade ao projeto aprovado pelo Edital BRAFAGRI-CAPES / 2018 que visa fomentar o intercâmbio discente na modalidade graduação sanduiche e da equipe de docentes das universidades de ambos os países, visando à formação profissional de alto nível dos Cursos de Agronomia, Engenharia de Pesca, Engenharia de Alimentos e Zootecnia, mediante a aproximação das estruturas curriculares, inclusive a equivalência e o reconhecimento mútuo de créditos obtidos nas instituições participantes, em regime de cooperação.		
Justificativa do Projeto <i>As mudanças globais estão ocasionando uma crise ambiental sem precedentes e que se manifesta de diferentes formas em cada país onde pode ser agravada pelas crises econômicas e políticas, em certos contextos regionais. O setor agroalimentar, como corresponsável pela segurança alimentar e nutricional das populações afetadas, assim como outros setores produtivos, sofre as consequências dessas crises ao mesmo tempo que se destaca como um campo de atuação das políticas públicas que podem produzir efeitos mitigadores. Com o objetivo de preparar profissionais com formação superior de excelência para atuarem em um contexto multidisciplinar, e com visão globalizada, analisando os fatores que afetam o desenvolvimento das cadeias agroalimentares regionais, a Ufam, ESA-Angers e as universidades da FRANCE AGRO³, consórcio de três (3) Instituições Francesas de Educação Superior e Pesquisa em Ciências da Vida: i) Institut Supérieur d'Agriculture (I.S.A) de Lille; ii) Institut Supérieur d'Agriculture et d'Agro-alimentaire Rhône-Alpes (I.S.A.R.A) de Lyon; e, iii) École d'Ingénieur de Purpan (El-Purpan) de Toulouse, desenvolvem conjuntamente o projeto "CADEIA AGROALIMENTAR SUSTENTÁVEL - Sustainable Agri-Food Chain" com o apoio e financiamento do Programa BRAFAGRI - Brasil França Agricultura - CAPES/DGER (Edital nº 04/2018 – CPAD/CGPR/DRI/CAPES) para a promoção do intercâmbio universitário entre a UFAM e as Instituições do grupo FESIA – França.</i>		

RS



PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

Métodos

Graduação sanduíche "in" e "out" - Consiste no deslocamento de estudantes bolsistas na modalidade graduação-sanduíche para uma universidade de destino por um período de 4 a 12 meses. No caso do discente da UFAM, estes devem ser brasileiros natos, naturalizados ou portadores de visto permanente e devidamente matriculados na UFAM a fim de desenvolver na França atividades letivas e de pesquisa na área de ciências ambientais, agronômicas e agroalimentares. O período de atividades no exterior deste programa deve ser considerado dentro do prazo regulamentar estabelecido pela UFAM para a conclusão do curso de graduação. No caso dos estudantes franceses, eles devem estar regularmente matriculados em ESA-Angers. A mobilidade será no 4º ano da escola de engenharia por um período de um semestre a um ano. No Brasil, eles seguirão um programa de estudos no campo das ciências ambientais, agronômicas e agroalimentares, que deve primeiro ser aprovado pelo responsável pelo ciclo de engenharia de sua escola de origem. Missões de trabalho - Reuniões e visitas técnicas às IES do projeto e monitoramento do trabalho dos(as) bolsistas no exterior. A duração de uma missão pode variar entre 7 (sete) e 20 (vinte) dias. Fórum de Coordenadores – Seminário de coordenadores de projeto BRAFRAGRI realizado no Brasil ou na França para intercâmbio de experiências.

Resultados Esperados

Como benefícios dos resultados do projeto, espera-se em primeiro lugar, a formação e capacitação de excelência de profissionais das ciências ambientais e agronômicas pelas Universidade cooperantes, com fluência bilíngue (português e francês) e visão estratégica globalizada aptos para atuar no desenvolvimento e implementação de cadeias agroalimentar sustentáveis e adaptadas aos contextos regionais. Com o intercâmbio docente, as Universidade partícipes deverão ser beneficiadas com a oportunidade de elaboração de projetos de pesquisa em rede e o intercâmbio de conhecimentos e tecnologias também na área do ensino de graduação. Espera-se ainda, ao longo do projeto, propor aproximação curricular com vistas a um futuro sistema de duplo diploma.

RJ

\$prop

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASES)

Meta, Etapa ou Fase	Especificação das Atividades	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	<i>Características das atividades a serem realizadas em cada meta, etapa/fase.</i>	<i>Aula; Exposição; Visita; Seminário; Relatório; Produto, etc</i>		<i>Da meta, etapa e/ou fase</i>	<i>Da meta, etapa e/ou fase</i>
1	Treinamento e seleção do grupo de bolsistas de graduação sanduichem	Bolsista	3	Agosto/2021	Setembro /2021
2	Missão de estudo – graduação sanduiche – discente brasileiro	Bolsista	3	Agosto/2021	Julho /2022
3	Missão de estudo – graduação sanduiche/estágio de graduação – discente francês	Bolsista	1	Janeiro/2022	Julho/2022
4	Fórum BRAFAGRI	Seminário	2	Julho/2021	Julho/2021
5	Elaboração de relatório parcial do projeto	Relatório	1	Janeiro/2021	Setembro/2021
6	Elaboração de relatório final do projeto	Relatório	1	Janeiro/2022	Julho/2022
7	Elaboração de novo proposta BRAFAGRI	Proposta	1	Agosto/2022	Janeiro/2023
8	Relatório do Acordo de Cooperação	Relatório	1	Agosto/2022	Janeiro/2023

5 – EQUIPE EXECUTORA

NOME	TITULAÇÃO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	INSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS	NÚMERO DE MESES
Henrique dos Santos Pereira	Doutor	Agronomia	UFAM/FCA	5	18
Roseane Pinto Martins de Oliveira	Doutor	Ciências Animal	UFAM/FCA	5	18
Carlos Edwar de Carvalho Freitas	Doutor	Engenharia de pesca	UFAM/FCA	3	18
Carlos Victor Lamarão Pereira	Doutor	Engenharia de Alimentos	UFAM/CFA	3	18
			ESA - Angers		

RS

Brigue

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto a Fundação Universidade do Amazonas, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Local e Data

Proponente Local

Local e Data

Proponente Externo

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

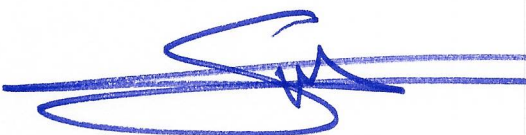


Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da FUA
Reitor da UFAM

Aprovado

28/03/2022

Local e Data



(Reitor)

**WORK PLAN FOR TECHNICAL COOPERATION AGREEMENT
(WITHOUT TRANSFER OF FUNDS)**

1 – REGISTRATION DETAILS: LOCAL INSTITUTION

Applicant Agency/Organization Fundação Universidade do Amazonas				National Registration Number 04.378.626/0001-97	
Address Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Centro Administrativo – Campus Senador Arthur Virgílio Filho, Coroadó I					
City MANAUS	State AM	Zip Code 69.080-900	Telephone (92) 3305-1753	Administrative Sector: Federal	
Name of the Legal Agent Sylvio Mário Puga Ferreira				Register of the individual 405.295.092-53	
ID / Consignor / Emission 0977440-8 SSP/AM		Position Professor	Function Rector	SIAPE Number 128688-4	
Address Av. General Rodrigo Octavio Jordão Ramos, 1200 - Coroadó I, Manaus - AM, 69067-005				E-mail spuga@ufam.edu.br	
Responsible Unit/Department Faculdade de Ciências Agrárias / Departamento de Ciências Fundamentais e Desenvolvimento Agrícola					
Name of the Responsible for the Project Henrique dos Santos Pereira				SIAPE Number 400-572	
Electronic Address (e-mail) hpereira@ufam.edu.br		Telephone -		Cellphone +55(92)999841721	

2 - REGISTRATION DETAILS: FOREIGN INSTITUTION

Applicant Agency/Organization ESA – Ecole Supérieure d'Agricultures d'Angers				
Address 55 rue Rabelais – BP				
City Angers	State	Zip Code	Telephone	Administrative Sector:
Name of the Legal Agent Monsieur René SIRET				NIF
Position General Director				
Address				Institutional e-mail
Responsible Unit/Department				
Name of the Responsible for the Project Madame Marie Godard				
Electronic Address (e-mail) m.godard@groupe-esa.com		Telephone 1		Telephone 2

RS

Signature

WORK PLAN FOR TECHNICAL COOPERATION AGREEMENT (WITHOUT TRANSFER OF FUNDS)

3 – PROJECT DESCRIPTION

Project Title	Implementation Period	
	Start	End
"Sustainable Agri-Food Chain"	02/2022	01/2024
Goal. To continue the project approved by the BRAFAGRI-CAPES / 2018 Edital which aims to foster student exchange in the sandwich graduation modality and the teaching staff of universities in both countries, aiming at high-level professional training in Agronomy, Fishery Engineering, Food Engineering and Zootechnics, through the approximation of curricular structures, including equivalence and mutual recognition of credits obtained in participating institutions, in cooperation.		
Project's Justification. Global changes are causing an unprecedented environmental crisis that manifests itself in different ways in each country where it can be aggravated by economic and political crises, in certain regional contexts. The agrifood sector, as co-responsible for the food and nutritional security of the affected populations, as well as other productive sectors, suffers the consequences of these crises while standing out as a field of action of public policies that can produce mitigating effects. With the objective of preparing professionals with superior training of excellence to work in a multidisciplinary context, and with a globalized view, analyzing the factors that affect the development of regional agrifood chains, Ufam and ESA-Angers jointly develop the project "SUSTAINABLE AGRI-FOOD CHAIN" with the support and funding of the BRAFAGRI Program - Brazil France Agriculture - CAPES / DGER (Notice 04/2018 - CPAD / CGPR / DRI / CAPES) to promote university exchange between UFAM and the Institutions of the FESIA group - France.		
Methods. undergraduate studies sandwich "in" and "out" - It consists of the transfer of scholarship students in the graduation-sandwich modality to a destination university for a period of 4 to 12 months. In the case of UFAM students, they must be native Brazilians, naturalized or hold a permanent visa and properly enrolled at UFAM to develop teaching and research activities in France in environmental, agronomic, and agri-food sciences. The period of activities abroad in this program must be considered within the regulatory period established by UFAM for the conclusion of the undergraduate course. For French students, they must be regularly enrolled in ESA-Angers. The mobility will be in the 4th year of the engineering school for a period from one semester to one year. In Brazil, they will follow a program of studies in the field of environmental, agronomic, and agri-food sciences, which must first be approved by the person responsible for the engineering cycle of their school of origin. Work missions - Meetings and technical visits to the project's HEIs and monitoring the work of scholarship students abroad. The duration of a mission can varies between 7 (seven) and 20 (twenty) days. Coordinators Forum - BRAFRAGRI project coordinators seminar held in Brazil or France to exchange experiences.		
Expected Results. As benefits of the results of the project, it is expected in the first place, the training and qualification of excellence of professionals of the environmental and agronomic sciences by the cooperating Universities, with bilingual fluency (Portuguese and French) and a globalized strategic vision able to act in the development and implementation sustainable agri-food chains adapted to regional contexts. With the teaching exchange, participating universities should benefit from the opportunity to develop networked research projects and the exchange of knowledge and technologies also in undergraduate education. It is also expected, throughout the project, to propose a curriculum approach with a view to a future double diploma system.		

RS

[Signature]

**WORK PLAN FOR TECHNICAL COOPERATION AGREEMENT
(WITHOUT TRANSFER OF FUNDS)**

4 - SCHEDULE (AIMS, STAGES OR PHASES)

Aim, Stage or Phase	Activities	Physical Indicator		Duration	
		Unit	Quantity	Start	End
	<i>Characteristics of activities to be developed in each aim, stage/phase.</i>	<i>Lesson; Exhibition; Visit; Workshop; Report; Product, etc.</i>	Once a Year	<i>Of aim, stage/phase</i>	<i>Of aim, stage/phase</i>
1	Training and selection of the sandwich undergraduate scholarship group	student	3	August/2021	September /2021
2	Study mission - sandwich graduation - Brazilian student	Student	3	August/2021	July /2022
3	Study mission - sandwich graduation / graduation internship - French student	Student	1	Janeiro/2022	July/2022
4	BRAFAGRI Forum	Seminar	2	July/2021	July/2021
5	Preparation of partial project report	Report	1	January/2021	September/2021
6	Preparation of final project report	Report	1	January/2022	July/2022
7	Preparation of new BRAFAGRI proposal	Proposal	1	August/2022	January /2023
8	Cooperation Agreement Report	Report	1	August /2022	Janeiro/2023

5 – EXECUTING TEAM

NAME	DEGREE	AREA	INSTITUTION	HOURS PER WEEK	NUMBERS OF MONTHS
Henrique dos Santos Pereira	Doutor	Agronomy	UFAM/FCA	5	18
Roseane Pinto Martins de Oliveira	Doutor	Animal Sciences	UFAM/FCA	5	18
Carlos Edwar de Carvalho Freitas	Doutor	Animal Sciences	UFAM/FCA	3	18
Carlos Victor Lamarão Pereira	Doutor	Food Sciences	UFAM/CFA	3	18
			ESA - Angers		

RS

[Signature]

WORK PLAN FOR TECHNICAL COOPERATION AGREEMENT
(WITHOUT TRANSFER OF FUNDS)

6 – STATEMENT

As legal representative of the proponent I declare that Riga Technical University has no overdue debt or default situation with the National Treasury or any other entity of the Federal Public Administration that could prevent the transference of resources allotted in the budgets of the Union, which could a negative impact in the activities implied in this work plan.

Respectfully submitted

Local and Date

Local Proponent

Local and Date

External Proponent

7 – ACCEPTANCE BY THE INSTITUTIONS

Approved

Local and Date

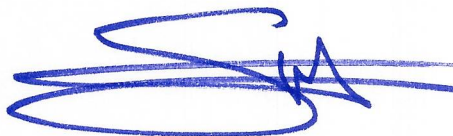


Sylvio Mário Puga Ferreira
President of the Director's Board of FUA
Rector of UFAM

Approved

28/03/2022

Local and Date



General Director

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESQUISADORES

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Signatários - pela CAPES: GENOSEINIA MARIA DA SILVA MARTINS - DIRETORA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
HELENA LÚCIA AUGUSTO CHAVES	509.XXX.XXX-04	23038.000582/2022-16	PROEX 13/2022	58.400,00	DE: 07/04/2022 A: 30/04/2023	2022NE000298(CUSTEIO)
EDINALVO RABAIOLI CAMARGO	996.XXX.XXX-04	23038.000294/2022-61	PROEX 14/2022	75.924,00	DE: 07/04/2022 A: 30/04/2023	2022NE000297(CUSTEIO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Conceder Aditivo de Recursos Financeiros - Signatários - pela CAPES: Genoseinia Maria da Silva Martins - Diretora de Programas e Bolsas no País e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Termo Aditivo	Data da Assinatura:	Nota de Empenho	Valor R\$
ANDREIA SCHMIDT	961.XXX.XXX-44	23038.015368/2018-88	PROEX 1766/2018	01/2022	08/04/2022	2022NE000310(CUSTEIO)	58.458,00
PAULO WALDIR TARDIOLI	601.XXX.XXX-49	23038.006930/2021-88	PROEX 316/2021	01/2022	08/04/2022	2022NE000300(CUSTEIO)	174.548,00
AMANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	219.XXX.XXX-01	23038.003176/2021-24	PROEX 33/2021	01/2022	08/04/2022	2022NE000309(CUSTEIO)	76.246,00
EDUARDO KAZUO KAYO	127.XXX.XXX-00	23038.011241/2018-90	PROEX 1648/2018	01/2022	08/04/2022	2022NE000308(CUSTEIO)	210.330,00
MÁRCIA REGINA BARROS DA SILVA	073.XXX.XXX-02	23038.018953/2020-54	PROEX 774/2020	01/2022	08/04/2022	2022NE000307(CUSTEIO)	267.762,00
EDUARDO LANDULFO	050.XXX.XXX-47	23038.008337/2021-76	PROEX 403/2021	01/2022	08/04/2022	2022NE000306(CUSTEIO)	393.700,00
PRISCILA MARTINS MEDEIROS	326.XXX.XXX-46	23038.006835/2021-84	PROEX 322/2021	01/2022	08/04/2022	2022NE000305(CUSTEIO)	90.294,00
VALÉRIA AMORIM PIRES DI LORENZO	058.XXX.XXX-84	23038.002947/2021-66	PROEX 331/2021	01/2022	08/04/2022	2022NE000304(CUSTEIO)	152.632,00
JOSÉ EDUARDO AMOROSO RODRIGUEZ MARIAN	277.XXX.XXX-52	23038.008370/2021-04	PROEX 343/2021	01/2022	08/04/2022	2022NE000302(CUSTEIO)	160.824,0
ERIK MUXAGATA	162.XXX.XXX-83	23038.002820/2021-47	PROEX 373/2021	01/2022	08/04/2022	2022NE000301(CUSTEIO)	63.792,00

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Extrato Do Acordo De Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e a **ÉCOLE SUPERIEURE D'AGRICULTURES (FRANÇA)**. Objetivo: firmar uma parceria internacional de cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre a ESA e a FUA. Vigência: 5 anos, contados a partir da assinatura. Data da assinatura: **28/03/2022**. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e René Siret, Director General.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Extrato do Protocolo De Intenções celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA. Objetivo: estimular e realizar entre si programas de cooperação técnico-científicas e culturais, pertinentes aos seus objetivos institucionais. Vigência: 5 anos, contados a partir da assinatura. Data da assinatura: 10/03/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Cleinaldo de Almeida Costa, Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.

EDITAL Nº 5/2022

QUARTA RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS torna pública, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO Nº 04, referente ao Edital nº 5 de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOU em 26 de janeiro de 2022, que trata da abertura de CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO "E" no âmbito da Universidade Federal do Amazonas, conforme a seguir:

I- RETIFICAR - Horário das provas do Concurso Público destinado ao provimento de vagas ao cargo Técnico Administrativo em Educação - Classificação "E" Nível Superior - (NS), a seguinte redação:

Onde se lê:

8.DAS PROVAS

8.1 O Concurso Público será realizado em uma única etapa que constará de uma Prova Objetiva para cada cargo.

8.1 Data Hora da realização das provas

Dia 08/05/2022.

Horário de fechamento dos portões: 08h15min (horário oficial de Manaus/AM.

Horário: das 8h30min às 12h30min (horário Oficial de Manaus/AM)

Local: Manaus, Benjamin Constant, Coari, Humaitá Itacoatiara Parintins (municípios do Amazonas).

Leia-se:

8DAS PROVAS

8.1O Concurso Público será realizado em uma única etapa que constará de uma Prova Objetiva para cada cargo.

8.1.1 Data da realização das provas:

Dia 08/05/2022.

Horário de fechamento dos portões: 08h (horário oficial de Manaus/AM.

Horário da Aplicação: das 8h30min às 12h30min (horário Oficial de Manaus/AM)

Local: Manaus, Benjamin Constant, Coari, Humaitá Itacoatiara Parintins (municípios do Amazonas).

II - MANTER inalterados os demais itens do Edital.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Presidente do Conselho

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 78/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a LÁBREA CONDOMÍNIO DE LOTES SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº no 30.396.906/0001-38. Objetivo: Constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 04/04/2022. Assinado por: Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Bianca Backsmann Braga, Sócia da LÁBREA CONDOMÍNIO DE LOTES SPE LTDA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 80/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a INFOR SYSTEM CONTÁBIL E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº no 30.396.906/0001-38. Objetivo: Constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 31/03/2022. Assinado por: Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Carlos Jorge Gomes de Oliveira Júnior, Contador da INFOR SYSTEM CONTÁBIL E CONSULTORIA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 86/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a DMA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº no 30.318.040/0001-47. Objetivo: Constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 29/03/2022. Assinado por: Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Carolina Mayume de O. Sato, Diretora Administrativa da DMA CONSULTORIA LTDA.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 14/2022 - PROPESP

EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP, torna pública a abertura de inscrições para o Exame de Seleção de candidatos para ingresso no Segundo Semestre de 2022 no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGBIOTEC).

Período de Inscrições: 13/05/2022 a 20/05/2022

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://propesp.ufam.edu.br>.

SELMA SUELY BAÇAL DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 506/2022 - UASG 154040 - FUB

Nº Processo: 23106.005383/2021-62.

Pregão Nº 206/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB.

Contratado: 01.134.191/0002-28 - SERVIX INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de chassi e servidores de alta capacidade de processamento, aquisição, renovação de garantia e expansão dos storages, assim como, garantia e assistência técnica para atender as necessidades da secretaria de tecnologia da informação - sti/unb.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 12/04/2022 a 12/04/2027. Valor Total: R\$ 2.501.904,00. Data de Assinatura: 12/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/04/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 154040 - UNB

Número do Contrato: 22/2021.

Nº Processo: 23106.011967/2019-52.

Pregão. Nº 2/2021. Contratante: UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UnB. Contratado: 16.650.774/0001-06 - ALFA E OMEGA SERVICOS TERCEIRIZADOS E EVENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato n. 022/2021 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de abril de 2022 a 19 de abril de 2023. Vigência: 19/04/2022 a 19/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 239.315,04. Data de Assinatura: 18/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/04/2022).

